

A IMPORTÂNCIA DA CLAREZA NO TEXTO JURÍDICO: ANÁLISE BREVE DE UMA PETIÇÃO

*Terezinha Fortes Mestrinelli**

Uma vez que a linguagem é o alicerce da vida em sociedade, sendo condição primeira para o relacionamento humano, a linguagem jurídica favorece a aplicação da justiça, uma vez que a língua natural se junta a ela para o entendimento e a interpretação das situações jurídicas.

Como o Direito existe como regulador das relações sociais, e como a língua valida todos os conceitos do Direito, e como a linguagem jurídica tem como base, também, o código, sistema de signos, condição de comunicação de todos, é necessário que haja relação entre linguagem jurídica e língua. Ou seja, o domínio de uma (neste caso, língua portuguesa) é condição para o desenvolvimento de outra (linguagem jurídica). Utilizando o metaforismo, “uma casa bem construída necessita de boa fundação”.

Este artigo busca elucidar o processo de feitura de uma Petição Jurídica com vista a pontuar alguns procedimentos necessários de coesão e coerência textuais para que haja entendimento da mensagem, não só propiciada pelo

*Doutora em Linguística e Língua Portuguesa pela UNESP; Mestre em Comunicação pela UNESP; Professora do curso de Direito das Faculdades Integradas de Bauru.

texto narrativo em si, mas também pela sua conexão com outros textos anexos à petição e com os contextos nos quais esses textos se inserem.

Há de se considerar, ao fazer tal elucidação, que um texto é permeado por citações de outros textos, permitindo, portanto, visualizar outros textos inseridos ao texto que se está tecendo. A esse jogo entre textos dá-se o nome de intertextualidade, ou seja, vezes que se ouvem de outros textos no texto que se está produzindo. É nessa confluência de textos e contextos que se faz a comunicação. Além disso, procura-se entender o discurso que permeia esse texto, uma vez que serve de base para a busca de amparo legal para algum tipo de atitude que fira a lei e que favoreça a justiça aos cidadãos.

Antes de discorrer sobre aspectos que envolvem linguagem e comunicação, faz-se necessário pontuar algumas distinções entre linguagem, sistema, língua e fala. A língua é uma instituição social, pertencente a todos os indivíduos. É um código, portanto abstrato, um sistema de signos que se concretiza por meio da fala. Fala, em vista de seu uso individual, de concretude da língua, é condicionada a ela, uma vez que dela, como sistema, depende.

Andrade e Henriques (2010, p. 18) esclarecem que na visão de Eugenio Coseriu, que amplia o conceito saussuriano de língua/fala, se estabelece uma relação tripartite, sistema/norma/fala, que supõe que, ao utilizar a língua (sistema) no seu discurso (fala), o falante escolhe modelos de enunciação (norma). Para que isso aconteça, o falante de língua portuguesa que deseje adentrar a linguagem jurídica deverá conhecer e se apropriar de modelos de enunciação apropriados para seu uso.

No percurso do aprendizado de língua portuguesa, exigida na disciplina de Linguagem Jurídica, procura-se inicialmente definir o que é linguagem, língua, norma, discurso e fala e o que é texto para que se clarifiquem essas definições para os iniciantes no Curso de Direito. O termo texto “é proveniente de *textus-us*, vinculado ao verbo latino *texere*, com o sentido de tecer, enlaçar, entrelaçar, e lembra, por isso, o trabalho do tecelão em urdir os fios com o objetivo de criar uma obra harmônica” (DAMIÃO e HENRIQUES, 2004, p.130).

Assim, também como o tecelão, o autor de um texto tece as ideias, enlaça as palavras, e constrói, dessa maneira, um enunciado (oral ou escrito) capaz de transmitir uma mensagem que se presume clara para o interlocutor. Além disso, o enunciador combina sons, cores, traços, linhas, gestos para produzir

enunciados não verbais também capazes de transmitir mensagens. Ou melhor, a produção textual, seja ela verbal ou não verbal, requer conhecimento do código, para a combinação de signos de um sistema linguístico, que se pode chamar de competência de uso, não tão satisfatória nos dias atuais na área do Direito.

Hoje, já não se fazem distinções teóricas entre discurso e linguagem, frase e enunciado, entendendo-se a atividade linguística em sentido mais abrangente sempre significando, no entanto, uma produção linguística (texto) realizada em determinada situação (contexto), sujeita a relações intertextuais (intertexto), resultando, por isso, em diversos tipos de textos que exigem, para sua coerência e inteligibilidade, coesão (unidade globalizante da mensagem) (DAMIÃO e HENRIQUES, 2004, p. 103).

Para que o profissional do Direito adquira essa competência linguística, faz-se necessário que ele entenda, ao ler/elaborar um texto jurídico, a maneira como o autor tece as palavras utilizando mecanismos de coesão e coerência ao fazer uma narrativa dos fatos, em uma petição, por exemplo. Assim como o tecelão escolhe os fios que usará para compor seu tecido, também o futuro advogado escolherá as palavras e o modo de usá-las na elaboração de seu texto. Nesse sentido, como mencionado anteriormente, “a linguagem é a forma sob a qual o Direito se expressa, sendo, assim, o principal instrumento para se operacionalizar este instituto tão importante em nossa sociedade” (Moreira et al, 2010, p.139). Com efeito, trata-se de um vocabulário técnico, profissional, que se restringe à ambiência jurídica.

Entretanto, comenta Xavier (2005) que

o jargão profissional não pode nem deve encapsular-se num hermetismo vocabular somente acessível a iniciados. Em muitos dos papéis que tramitam pelo Fórum,... há mais preocupação com os efeitos pirotécnicos da palavra do que um compromisso real com a profundidade científica. Ninguém se apodera da língua e dela faz uso exclusivo. Talvez seja ela o mais democrático dos veículos de comunicação (XAVIER, 2005, p. 11).

Pelas palavras do autor, portanto, interpreta-se que o texto jurídico deve ser claro e objetivo, uma vez que a língua é um instrumento democrático por si mesmo. Damião e Henriques (2004, p.19) comentam que “porque o homem é um ser essencialmente político, a comunicação só pode ser um ato político,

uma prática social básica”. É nessa prática social que se assentam as raízes do Direito, conjunto de normas reguladoras da vida social. É na expressão desse contexto e desse conjunto de textos que o Direito se normatiza e se dinamiza, uma vez que a língua, assim como a sociedade, se modifica ao longo do tempo.

COESÃO E COERÊNCIA

Segundo Andrade e Henriques (2010, p. 98), “um texto pode ser analisado a partir de três elementos fundamentais: estrutura, conteúdo e expressão”.

A estrutura compreende unidade, organicidade e forma.

A **unidade** elucida que a redação constitui-se de um só assunto, ou seja, compreende um núcleo temático; a organicidade esclarece que as partes devem ser organizadas como um todo, e a forma, a maneira como se deve apresentar o conteúdo, seja ele narrativo, descritivo, ou dissertativo. O **conteúdo** exige coerência e clareza. Em outras palavras, a escritura deve manter ideias fundamentais e pertinentes ao tema desenvolvido e evitar fuga ao tema proposto, e não deve incluir citações que não sejam pertinentes ao desenvolvimento do assunto. A clareza é consequência da coerência (ANDRADE e HENRIQUES, 2010, p. 98). [grifos meus]

Segundo os autores citados anteriormente a falta de contato com o tema e a abordagem tangencial e fragmentada afetam a clareza por apresentar o conteúdo sem contornos definidos.

A **expressão** refere-se ao domínio do léxico e estrutura da língua. Deve-se considerar a criatividade, que diz respeito à originalidade; a propriedade, que é o uso adequado de palavras ou expressões de acordo com o tema; a concisão, que consiste em exprimir apenas o necessário, e a correção, que consiste no uso de formas adequadas, de acordo com a gramática normativa (ANDRADE e HENRIQUES, 2010, p. 99). [grifos meus]

Ainda para familiarizar o leitor com dados pertinentes ao desenvolvimento da análise em questão, cita-se Bittar (2008), em que o autor discorre sobre os elementos que determinam a coerência de um texto aludindo a texto de Koch (1999):

Coerência e coesão são duas faces do mesmo problema para um texto. O texto emana coerência ao seu leitor, desde que possua coesão de elementos em sua estrutura manifestada (sujeito, verbo, predicado, ideias logicamente interligadas, pronomes, advérbios, devidamente distribuídos...) (BITTAR, 2008, p.369).

Os recursos de coesão textual são mecanismos que têm por função estabelecer relações textuais. A coesão se estabelece quando a interpretação de um elemento do texto depende da interpretação de outro elemento, ou seja, não pode ser entendido sem recorrer a este outro elemento.

Estabeleceu-se a análise do texto jurídico por meio das explicações de Petri (2008), em Manual de Linguagem Jurídica. A autora cita dois grandes tipos de coesão: a referencial e a sequencial.

A coesão referencial ocorre quando um componente do texto remete a outro elemento do texto. A remissão ou referência pode se dar tanto para trás como para frente no texto, constituindo, segundo Petri, uma anáfora (para trás) ou uma catáfora (para frente). Tanto pode ser representada por artigos definidos ou indefinidos como por pronomes substantivos e adjetivos; numerais; advérbios; expressões adverbiais; nominalizações; expressões sinônimas ou quase sinônimas; expressões nominais definidas e outras (PETRI, 2008, p. 69).

A coesão referencial se dá por substituição, quando ocorre retomada (anáfora) ou precedência (catáfora) por uma forma referencial (pronomes, advérbios etc.); ou por reiteração, que acontece pelo uso de sinônimos, hiperônimos, nomes genéricos, expressões nominais definidas, nominalizações.

“A coesão sequencial refere-se aos procedimentos linguísticos por meio dos quais se estabelecem, entre partes dos textos, vários tipos de relações semânticas e/ou pragmáticas, que fazem o texto progredir” (PETRI, 2008, p.71).

Podem-se destacar alguns procedimentos tais como: a repetição de termos, o paralelismo sintático, o uso de paráfrase, introduzida por expressões como *isto é, ou seja, quer dizer, ou melhor, em síntese* etc., marcadores de situação no tempo e/ou espaço, como *primeiramente, depois, a seguir* etc., encadeamento das frases como *então, e, bem como, também* etc.

A coesão sequencial ocorre através de dois procedimentos:

A recorrência, obtida pelos seguintes mecanismos: recorrência de termos, de estruturas (paralelismo) de conteúdos semânticos (paráfrase). A progressão, feita por mecanismos que possibilitam a manutenção temática com o uso de termos de um mesmo campo lexical, feitos através de conjunções que estabelecem relações entre as frases, como oposição, justificação, explicação, conclusão, finalização etc (PETRI, 2008, p. 72).

PETIÇÃO

O profissional do Direito é, antes de tudo, o profissional da palavra. A palavra é o seu instrumento de trabalho, conforme se entende na própria Lei no. 5. 869, artigo 156, do Código de Processo Civil Brasileiro: “Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo”. O termo vernáculo, utilizado no referido dispositivo legal, segundo dicionário Houaiss, tem como sinônimos/variantes, apurado, castiço, correto, limado, perfeito, puro.

Ainda seguindo ensinamentos de Petri (2008), a petição inicial é um tipo especial de requerimento, apesar de pertencer ao gênero textual do requerimento. Ou seja, é um gênero de texto, pois tem uma forma estabilizada, de natureza sociocomunicativa, de prática habitual nos domínios jurídicos. Tem por função solicitar a tutela jurisdicional do Estado para atender a um direito ameaçado ou violado e é a peça fundamental para o início de uma lide, daí sua denominação.

Nos Arts. 282, 283 e 284, do Código de Processo Civil encontram-se os requisitos da petição inicial:

Art. 282. A petição inicial indicará:

I – o juiz ou tribunal a que é dirigida;

II – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – o pedido, com suas especificações;

V – o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII – o requerimento para a citação do réu.

Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Interpreta-se, primeiramente, que, na elaboração de uma petição, o advogado-enunciador necessita de um enunciatório para o qual esse texto será composto, ou seja, o Juiz da vara para a qual a petição será distribuída, e que já depende do pedido e da causa proposta, se cível, trabalhista, etc. Para tanto, existem artigos no Código de Processo Civil, como citados acima, que impõem ao advogado normas em que deve se basear para fazer a sua petição. Tais textos já prenunciam que o texto da petição deverá ser composto de modo que não fira as regras da boa gramática, preconizando clareza e objetividade no texto jurídico; e quando apresentar “defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito”, interpreta-se que não devem existir ruídos na comunicação que prejudiquem o entendimento da solicitação em tela. Aceita-se, neste artigo, como ruídos, quaisquer defeitos e irregularidades na composição gramatical, lógica e coesiva do texto e em sua ligação com outros textos, inclusive os de ordem jurídica.

ANÁLISE DE PETIÇÃO INICIAL QUANTO À COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS

Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito daVara Cível da
Comarca de.....

Fulano de Tal, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Luzia do Livramento, nesta Comarca e município, por seu procurador adiante assinado, advogado inscrito na OAB sob o no., vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Em decorrência de negócio de gado realizado com Osório de Almeida, brasileiro, casado, boiadeiro, residente nessa cidade, na Rua do Nascimento, no....., o requerente tornou-se credor

do mesmo, da importância de R\$......, como faz certo a nota promissória inclusa, vencida em 22 de dezembro de 200X.

Não obstante as diligências feitas, inclusive por intermédio de amigos, não foi possível ao requerente receber amigavelmente seu crédito, e como se trata de um título líquido, certo e exigível (CPC, art. 585, inciso I), o requerente vem promover o presente processo de execução, nos termos dos arts. 646 e seguintes do CPC.

Assim, requer a citação de Osorio de Almeida, acima qualificado, para que, em 24 horas, pague o principal, juros, custas e honorários advocatícios, ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem à solução do principal e acessórios, intimando-o, também, de que, seguro o juízo da execução pode oferecer embargos no prazo de dez dias, sob pena de revelia, consoante dispõe o art. 738 do CPC.

Dá à causa o valor de R\$......, protestando por todas as provas que vierem a ser necessárias.

Termos em que pede deferimento.

Local, 10 de janeiro de 200X.

Delano de Almeida,

OAB/SP nº.....

(Texto para exercícios, extraído de MEDEIROS e TOMASI, p.107)

Existem dois eus da enunciação, (requerente representado por seu advogado) que enunciam para um tu (juiz) que é o enunciatário. Requerente e requerido são protagonistas da narrativa dos fatos. Percebe-se então que esse texto da Petição já se apropria de textos elaborados anteriormente à feitura da mesma, ou seja, a narrativa do requerente e a promissória não paga (documento assinado pelo requerido), determinando, então, um credor e um devedor, e a promissória, é o documento incluso à petição que avaliza o *status* de cada um.

O texto da Petição citado anteriormente não é um amontoado de frases desconexas. Palavras e frases são articuladas para formar um texto. Existe uma

ordenação linear dos elementos, como se pode verificar: encaminha, expõe, requer, dá valor à causa, pede deferimento, e finaliza com local, data, assinatura e número da OAB, conferindo ao texto *status* de petição, e possibilitando a progressão temática do texto pelo encadeamento de ideias que se dá por marcas linguísticas que estabelecem entre os enunciados determinados tipos de relação.

Nota-se que existe um espaço entre o encaminhamento e a qualificação das partes, exatamente por ser uma inicial e não ter ainda a vara e o número do processo. Poderia ter sido colocada a referência, que funciona como um título para a peça, pois facilitaria inclusive a identificação da vara para a qual a Petição deverá ser encaminhada.

Observe-se que o enunciador utilizou recursos de coesão para possibilitar essa ordenação linear do texto e sua progressão: locução conjuntiva de consequência (em decorrência de); locução conjuntiva de oposição (não obstante); conjunção aditiva (e); conjunção de causalidade (como); (vencida) como oração reduzida de participípio, equivalente a ‘que venceu’, introduzida pelo pronome relativo que; conjunção de conformidade (como), significando “que não suscita dúvidas”; pronome demonstrativo (nos); conjunção (assim), indicando transição do pensamento; preposição (sob); advérbio (também), indicando equivalência; conjunção de conformidade (consoante).

Além disso, existem elementos ou conjuntos de elementos, dentro das próprias frases que esclarecem o texto da petição, tais como: recorrência de tempo e aspecto verbal, levando-se em consideração que em relação à perspectiva, há um tempo zero e os tempos retrospectivos e prospectivos, tais como: (verbos no Presente do Indicativo (vem expor e requerer, vem promover, também indicando Futuro do Presente do Indicativo; verbos no Pretérito Perfeito do Indicativo, tempos do comentário, e verbos no Imperativo Afirmativo), trabalhando seu texto em uma linha de tempo bastante específica quando da ordenação temporal, como citada anteriormente. Tal ordenação temporal explicita a ordenação linear dos elementos, ou seja, encaminha, expõe, requer, pede deferimento são elementos que colocam o enunciador em posição de expectativa, por isso utiliza verbos no Presente do Indicativo, e no Pretérito Perfeito do Indicativo quando narra os fatos.

Quando dá poder ao juiz para a decisão sobre o deferimento ou não do pedido, utiliza verbos no Imperativo (“pague”, “nomeie”, “dá”), e verbos no

gerúndio (intimando-o), também com valor impositivo, assim como a expressão “sob pena”, também com valor impositivo, e cita artigos de lei que embasam a sua argumentação.

O enunciador utiliza artigos de Lei: (CPC, art. 585, inciso I), e (arts. 646 e seguintes do CPC), para embasar sua argumentação quanto ao fato juridicamente relevante de falta de pagamento da promissória, e a possibilidade que terá o requerido em oferecer embargos em prazo legal, citando o art. 738 do CPC. Portanto, excertos de outros textos compõem o texto da Petição para que seja considerada válida, uma vez que está prevista jurisprudência para tal ato.

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973).

I - A letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º. 10.1973).

Art. 646. A execução por quantia certa tem por objeto expropriar bens do devedor, a fim de satisfazer o direito do credor (art. 591).

Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006).

Como procedimentos de manutenção temática, o enunciador mantém a coesão por meio de palavras/ conjuntos de palavras de mesmo campo lexical. A contiguidade semântica consiste no uso de termos que pertencem à mesma área de significado, ou que estão próximos:

- CAMPO LEXICAL DE NEGÓCIOS DA PECUÁRIA: negócio de gado, boiadeiro, (devedor) promissória, vencida, importância não paga.
- CAMPO LEXICAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES: requerente, credor, importância a receber, promissória inclusa (vencida), crédito, total líquido, certo e exigível.
- CAMPO LEXICAL DE TERMOS JURÍDICOS: diligências, requerente, promover, processo de execução, nos termos, artigos, CPC, causa, valor, protestando, citação, qualificado, pague, principal, juros, custas, honorários advocatícios, nomeie, bens à penhora, juízo da execução, embargos, pede deferimento.

Quanto à coesão referencial, nota-se, no texto, que o enunciador utiliza diversos recursos de ordem gramatical, para reativar os referentes do texto, por meio da referenciação anafórica e catafórica.

Observe-se a análise feita por parágrafos:

1º. Parágrafo: em “Fulano de Tal, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Luzia do Livramento, nesta Comarca e município...” todas as palavras após o nome completo do requerente (trocado nesta petição por Fulano de Tal) formam um aposto para qualificá-lo como requerente na Petição, ou seja, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Luzia do Livramento, nesta Comarca e município são palavras que definem o requerente com informações só provadas por documentos (textos) que estão fora do texto, mas que fazem parte do contexto, formando, portanto uma referência exófora.

2º. Parágrafo: em “Em decorrência de negócio de gado realizado com Osório de Almeida, brasileiro, casado, boiadeiro, residente nessa cidade, na Rua do Nascimento, no.....,o requerente tornou-se credor do mesmo, da importância de R\$......, como faz certo a nota promissória inclusa, vencida em 22 de dezembro de 200X”.

Nesse trecho, do 2º. Parágrafo, temos dois recursos linguísticos de coesão: o primeiro, idêntico ao utilizado no 1º. Parágrafo, para qualificar o requerido, brasileiro, casado etc., e o segundo, por substituição, quando utiliza a expressão “do mesmo”, substituindo o nome do requerido.

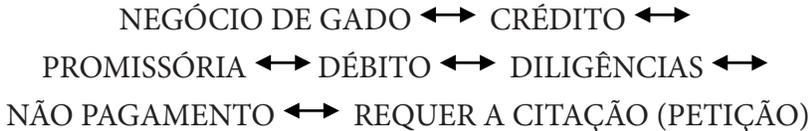
3º. Parágrafo: Não obstante as diligências feitas, inclusive por intermédio de amigos, não foi possível ao requerente receber amigavelmente seu crédito...

Nesse trecho, temos três recursos: um de continuidade da ideia desenvolvida, quando utiliza “Não obstante”, dando ideia de oposição, e outro, quando utiliza o pronome possessivo “seu” substituindo a palavra requerente. Quando cita requerente, utiliza uma expressão nominal definida, ou seja, uma expressão no texto da Petição que só identifica aquele que pede a avaliação do

fato juridicamente relevante por meio de seu advogado, e ainda cita fatos que ilustram o fato juridicamente relevante (falta de pagamento) quando aponta as diligências feitas, inclusive por intermédio de amigos, ressaltando o ato de tentar receber amigavelmente a dívida.

4º. Parágrafo: este parágrafo fecha a argumentação iniciada na narrativa, uma vez que o que se narra tem consequências jurídicas que serão declaradas para o Juiz. Nele, o autor do texto (enunciador), além de utilizar verbos no imperativo como citados acima, utiliza termos exportados da Economia, quais sejam, “principal”, como o capital de uma dívida, e “acessórios”, por extensão de sentido, como sendo as dívidas de menor importância. Faz referência ainda ao Art. 738 do CPC com o intuito de prever embargos em um futuro próximo à data da petição.

Fazendo um esquema da narrativa utilizada na Petição poder-se-á verificar as etapas utilizadas pelo enunciador:



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto elaborado pelo autor para a petição analisada nesse trabalho obedece aos Arts. 282, 283, e 284 do CPC, pois teve sua estrutura preservada como Petição; utilizou recursos claros de coesão, inclusive resguardando a lógica entre parágrafos; citou Arts. do CPC de forma apropriada, dando sustentação jurídica à sua argumentação; escolheu palavras de campos lexicais condizentes com a lógica do texto, para tecê-lo com fatos que ilustram o fato juridicamente relevante; trabalhou a linha do tempo presente, passado e futuro de maneira que ficaram claras ao enunciatário (Juiz) a finalidade da Petição, a narrativa dos fatos, a argumentação (Direito) e a finalização da peça, permitindo que o deferimento seja concedido.

Retomando o Art. 284, do CPC, pode-se concluir que tal Petição, apesar de ser elaborada de maneira simples em questão vocabular, cumpre seus objetivos que são os de encaminhar ao Juiz o pedido de deferimento dentro das normas linguísticas aceitáveis e de estrutura correta de texto, e de fazer com que o fato e os fundamentos jurídicos do pedido não apresentem “defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito”.

Enfim, se houver preparo dos educandos para que dominem a língua materna, juntamente com os termos jurídicos, o Direito certamente ficará bem representado pelos futuros advogados, que criarão peças objetivas e claras, para que os processos possam tramitar mais rapidamente e, em consequência, que haja brevidade na decisão dos deferimentos.

REFERÊNCIAS

BITTAR, E.C.B. *Linguagem Jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2009.

DAMIÃO, R.T.; HENRIQUES, A. *Curso de Português Jurídico*. São Paulo: Atlas, 2004.

MEDEIROS, J.B.; TOMASI, C. *Português Forense: língua portuguesa para curso de direito*. São Paulo: Atlas, 2010.

MOREIRA et al. *Linguagem Jurídica: termos técnicos e jurídiquês*. Unoesc & Ciência – ACSA, Joaçaba, v. 1, n. 2, p. 139-146, jul./dez. 2010.

PETRI, M. J. C. *Manual de linguagem jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2008.

XAVIER, R. C. *Português no Direito: linguagem forense*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.